

o **10:20h às 12h:** Momento para perguntas, respostas e contribuições.
□ **Divulgação dos documentos referentes ao evento** Acesse: www.embasa.ba.gov.br (acessar “A Embasa” > “Transparência” > “Chamadas Públicas”).

Os interessados em participar da Chamada Pública devem encaminhar e-mail para **participafohnedor@embasa.ba.gov.br**, informando os nomes, cargos, empresas, organizações e/ou instituições que representa e a modalidade de participação do evento, ou acessar o link de transmissão do evento que será disponibilizado no site da Embasa. Salvador, 14 de março de 2024.

Clécio Costa Cruz
Diretor Técnico e de Planejamento

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

AVISO Nº 001/2024

A Secretaria de Justiça e Direito Humanos - SJDH, através da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Bahia, no uso de atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, vem a público divulgar o **CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS** registradas nos Sistemas Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC e PROCONSUMIDOR referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados em link específico, no sítio eletrônico - <http://www.justicasocial.ba.gov.br>.

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

RETIFICAÇÃO À RELAÇÃO DAS OSC'S HABILITADAS E INABILITADAS NO PROCESSO ELEITORAL publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de fevereiro de 2024

EDITAL Nº 05/2023 CEPI/SUDH/SJDH

A Comissão eleitoral, no uso das suas atribuições, resolve publicar a presente retificação, conforme segue:

“RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS”

ONDE SE LÊ:

Entidade	Cadeira
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SEÇÃO BAHIA - SBGG	Área da Gerontologia

LEIA-SE:

Entidade	Cadeira
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SEÇÃO BAHIA - SBGG	Área da Geriatria

“RESULTADO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES E RECONSIDERAÇÃO”

ONDE SE LÊ:

Entidade	Cadeira	Parecer
5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SEÇÃO BAHIA - SBGG	Gerontologia	Deferido

LEIA-SE:

Entidade	Cadeira	Parecer
5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SEÇÃO BAHIA - SBGG	Geriatria	Deferido

Comissão Eleitoral
Designada nos termos da RESOLUÇÃO CEPI Nº 002/2023

RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES ELEITAS NO PROCESSO ELEITORAL EDITAL Nº 05/2023 CEPI/SUDH/SJDH

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, e a partir dos subsídios da Comissão responsável pelo processo eleitoral de REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEPI, durante o biênio 2024/2026,torna público o **RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES ELEITAS**, conforme listagem abaixo.

ENTIDADES ELEITAS PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEPI) - BIÊNIO 2024/2026

Entidades
1. ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA BAHIA - ASAPREV-BA
2. AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA
3. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB
4. GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE VALENÇA
5. IGREJA MISSIONÁRIA TERRA NOVA
6. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - SEÇÃO BAHIA - SBGG
7. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA - ANG - BA
8. FEDERAÇÃO INDÍGENA DAS NAÇÕES PATAXÓ E TUPINAMBÁ DO EXTREMO SUL DA BAHIA - FINPAT
9. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DA FAMÍLIA - CCIF
10. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ
11. COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA
12. ABRIGO LAR TERCEIRA IDADE
13. FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DA BAHIA - FEEB
14. OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID
15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, em 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **CELESTINO ALVES RODRIGUES, CPF nº 952.083.645-49**, nos autos do processo administrativo de nº **2022-007660/TEC/AIMU-0829**, em **26/01/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por realizar supressão a corte raso para uso alternativo do solo, de vegetação nativa objeto de especial preservação, classificada como Floresta Estacional Semidecidual, integrada ao Bioma Mata Atlântica mediante a Lei Federal nº 11.428/06 e definida através de parâmetros observados em campo como vegetação secundária no estágio inicial de regeneração, sem autorização do órgão ambiental competente. A infração foi constatada a partir de fiscalização realizada no dia 08/09/2022, às 14h, no imóvel rural denominado Fazenda Pedras, zona rural do Município de Buritirama/BA, sob as coordenadas geográficas S-10,55020° W-43,94451°.”; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA TERRA PROMETIDA, CNPJ nº 23.586.318/0001-00**, nos autos do processo administrativo de nº **2023-008381/TEC/AIMU-0927**, em **27/02/2024**, foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por destruir/danificar floresta nativa objetivando o parcelamento do solo, objeto de especial preservação, sem autorização ou em desacordo com a obtida. Efetuando corte raso em vegetação nativa com formação florestal definidas com tipologia de Mata Atlântica secundária em estágio médio de regeneração e vegetação nativa de restinga associada a manguezal. Produzindo dano ambiental à fauna e à flora, em desacordo e/ou sem autorização do órgão competente, divergência da Legislação Ambiental Vigente em âmbito Estadual e Federal. Os polígonos das áreas em questão, constam no relatório de fiscalização ambiental do processo vinculado a este auto de infração. A infração administrativa, enquadrada como formal e material e classificada como GRAVISSIMA, foi constatada na Associação dos Moradores da Terra Prometida, localizada na Estrada Ilhéus/Lagoa Encantada, Km 02, Região de Aritaguá, no município de Ilhéus - BA,nas coordenadas geográficas do local: nas coordenadas geográficas do local: S 14.63757° W 39.07086° (Datum SIRGAS 2000), aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017, por volta das nove horas e trinta minutos.”. Oportunidade em que concede prazo de **20 (vinte) dias** para interpor **Recurso Administrativo** perante o CEPRAM, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital, devendo ser protocolado nesta Autarquia. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Salvador, 14 de Março de 2024.
MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
Diretora Geral